



DESPACHO N.º 3 /2010

NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES CURRICULARES A QUE OS ESTUDANTES SE PODEM INSCREVER EM CADA SEMESTRE

Considerando:

- a) O Despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Prof. Luciano Rodrigues de Almeida, de 8 de Junho de 2009, que no ano lectivo de 2009/2010 permite aos estudantes que transitaram, no ano lectivo de 2007/2008, para os cursos adequados ao processo de Bolonha inscrever-se a um conjunto de unidades curriculares que correspondam a 76 ECTS, independentemente do semestre a que pertençam as unidades curriculares;
- b) O lapso de tempo decorrido e a experiência adquirida desde a entrada em funcionamento dos cursos adequados a Bolonha;
- c) O percurso escolar feito pelos estudantes que ingressaram nos cursos já adequados a Bolonha;
- d) Que os créditos expressam o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada unidade curricular;
- e) Que é diferenciado o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada unidade curricular entre os diferentes semestres do mesmo ano curricular;
- f) Que tal diferenciação de número de créditos das diversas unidades curriculares, e de correspondente trabalho a desenvolver pelos estudantes, pode constituir constrangimento ao percurso escolar do estudante por via da aplicação de um limite semestral de créditos a que o estudante se pode inscrever;
- g) Que é uma preocupação do Instituto a criação de condições para que os estudantes de forma responsável e exigente alcancem o sucesso escolar;
- h) Que a possibilidade de inscrição a um conjunto de unidades curriculares que correspondam a 76 ECTS, independentemente do semestre a que pertençam as unidades curriculares, criará condições para que os estudantes possam realizar as unidades curriculares de acordo com a sequência em que as mesmas estão ordenadas nos planos de estudos;





 i) Que tais factos constituem razão material bastante para que se pondere igual entendimento face aos estudantes que ingressaram nos cursos já adequados a Bolonha.

Ouvidas as Escolas,

Determino:

Até à revisão do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais¹ os estudantes que ingressaram nos cursos já adequados a Bolonha podem inscrever-se a um número de unidades curriculares que corresponda a 76 ECTS, **independentemente** do semestre a que pertençam as unidades curriculares.

Leiria, 15 de Janeiro de 2010.

O Presidente.

(Nuno André Oliveira Mangas Pereira)

Regulamento n.º 134/2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada no DR, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008 e Despacho n.º 23771/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008 e Despacho n.º 23771/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 182, de 19.09.